



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
EMPRESA: ALENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ Nº 38.073.020/0001-65

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA ALENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:3807
3020000165

Assinado de forma digital por SABRINA DO NASCIMENTO SANTOS:3807302000165
Dados: 2023.07.12 10:43:18 -03'00'

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CNPJ nº45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Osvaldo Moreira**.

1.2 – CONTRATADA

ALENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.073.020/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 417.612.080.117, NIRE sob o nº 35.1.3244657-9, com sede na Rua Atirador Paulo Roberto Vialle nº 225, Vila Mathias, município de Limeira (SP), CEP 13.484-312, neste ato representado pela Sra. **Sabrina do Nascimento Santos**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 36.136.507-X SSP/SP e do CPF nº 405.359.608-40, residente e domiciliada na Rua Hormindo Feres nº 69, Jardim Residencial Santina Paroli Peccinino, CEP 13.481-446, na cidade de Limeira (SP).

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023**, **Processo Licitatório nº 125/2023**, efetuada com base na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.



Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, conforme condições estabelecidas no **(ANEXO I)** do edital do **Pregão Presencial nº 012/2023**, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. A Contratada deverá executar os serviços de maneira parcelada no prazo previsto de até 90 (noventa) dias, sendo:

A primeira etapa em até 15 (quinze) dias com a apresentação dos estudos preliminares com layout;

A segunda etapa em até 45 (quarenta e cinco) dias com apresentação dos estudos em 3D realista e entrega dos estudos preliminares;

Finalizando com a terceira etapa em até 90 (noventa) dias com a entrega definitiva de todos os projetos em 04 (quatro) vias, com orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital. Os prazos serão contados a partir da assinatura do presente Instrumento.

2.2.2 – A Contratada **não poderá recorrer a subcontratação de empresas.**

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, além de todas as obrigações do Termo de Referência, **as seguintes:**

3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item **2.1.1 deste Contrato**, conforme as exigências das especificações do **ANEXO I** do Edital **Pregão Presencial nº 012/2023** e das Ordens de Serviço.

3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:3807
3020000165

Assinado de forma
digital por SABRINA
DO NASCIMENTO
SANTOS:38073020000
165
Dados: 2023.07.12
10:43:03 -03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. DO VALOR

4.1.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total **da primeira etapa (apresentação dos estudos preliminares com layout)**, de **R\$ 4.514,70** (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos);

O valor total **da segunda etapa (apresentação dos estudos em 3D realista e entrega dos estudos preliminares)**, de R\$ **7.524,52** (sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

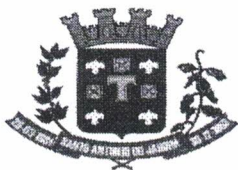
Da terceira e última etapa (entrega definitiva de todos os projetos em 04 (quatro) vias, com orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os

SABRINA DO
NASCIMENTO
O
SANTOS:3807
3020000165

Assinado de forma
digital por SABRINA
DO NASCIMENTO
SANTOS:380730200
00165
Dados: 2023.07.12
10:42:47 -03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

3



arquivos em meio digital) de R\$ **18.058,84** (dezoito mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 30.098,06 (trinta mil, noventa e oito reais e seis centavos)**. Após entrega do serviço/produto, pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal.

Item	Etapa	Prazo	Serviço/Produto	Pagamento	(%)	Valor
01	1ª	Até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.	Apresentação dos estudos preliminares com layout.	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	15	4.514,70
02	2ª	Até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.	Apresentação dos estudos em 3D realista, e entrega dos estudos preliminares	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	25	7.524,52
03	3ª	Até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.	Entrega definitiva de todos os projetos em 4 vias, orçamento, cronograma e documentação necessária para aprovação e os arquivos em meio digital.	Após entrega do serviço/produto, pagamento até 15 dias da emissão da Nota Fiscal.	60	18.058,84

4.1.2. O valor global da presente contratação é de **R\$ 30.098,06 (trinta mil, noventa e oito reais e seis centavos)**.

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 a 4.1.2 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo a Contratante nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP).

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

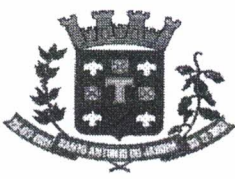
4.4.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº:

07.01.00.4.4.90.51.00.13.392.3001-1006 01 1.100000

4.5. DO REAJUSTAMENTO

SABRINA DO
NASCIMENT
O
SANTOS:3807
3020000165

Assinado de for
digital por SABR
DO NASCIMENT
SANTOS:38073
00165
Dados: 2023.07
10:42:29 -03'00



4.5.1. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3;

5.2. Fiscalizar os serviços prestados;

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis;

5.4. Fornecer à Contratada as Ordens de Serviço que serão expedidas pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano ou Departamento de Compras e licitação;

5.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:38073
020000165

Assinado de forma digital
por SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:38073020000165
Dados: 2023.07.12
10:42:11 -03'00'

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (**acréscimo ou redução**) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos observados os limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete ao Departamento de Obras e Planejamento Urbano na pessoa do seu Diretor empossado, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de **20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato;

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato.

8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos no **item 2.2.1**, implicará na multa prevista no **item 8.1.1** e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de **10 (dez dias)** contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

5



8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inciso I a XII e XVII e parágrafo único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Jardim, 10 de julho de 2023

SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:3807302
0000165


Assinado de forma digital
por SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:38073020000165
Dados: 2023.07.11 12:47:31
-03'00'




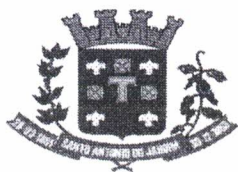
Prefeito Municipal
Osvaldo Moreira

ALENG ENG. E CONST. LTDA-EPP
Sabrina do Nascimento Santos

Testemunhas:


Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8


Cássio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: ALENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA UM NOVO ESPAÇO MULTIUSO NO LAGO MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDO EM UM IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:3807
3020000165

Assinado de forma
digital por SABRINA
DO NASCIMENTO
SANTOS:380730200
00165
Dados: 2023.07.12
10:40:54 -03'00'

Santo Antônio do Jardim (SP), 10 de julho de 2023

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sabrina do Nascimento Santos

Cargo: Proprietária

CPF nº 405.359.608-40

RG nº 36.136.507-X

Data de Nascimento: 03/10/1993

End. Resid.: R. Hormindo Feres nº 69, Jd. Resid. Santana P. Peccinino, CEP 13.481-446, Limeira (SP)

E-mail institucional: sabrinan@alengengenharia.com.br

Telefone: (19) 98233-8948

Assinatura: _____

SABRINA DO
NASCIMENTO
SANTOS:3807
3020000165

Assinado de forma
digital por SABRINA
DO NASCIMENTO
SANTOS:380730200
00165
Dados: 2023.07.12
10:41:14 -03'00'